



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

ATA nº 10/2019 TP

Ata da Sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 6-11-2019.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), no Plenário do TRT11, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente; MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE; o Excelentíssimo Juiz Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada por meio do Ato nº 56/2019/SGP, nos termos do art. 118 da LOMAN e a da Excelentíssima Procuradora da PRT 11ª Região, Drª. ALZIRA MELO COSTA. Ausentes as Excelentíssimas Desembargadoras SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, por se encontrar de folga compensatória; ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, em virtude de estar em gozo de férias; RUTH BARBOSA SAMPAIO, por se encontrar em trânsito à Tabatinga, para realizar Correição. Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou a todos os presentes, passando a palavra à Procuradora ALZIRA MELO COSTA, dando-lhe as boas vindas, que procedeu à leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 139). Ato contínuo, o Desembargador Presidente submeteu à aprovação as atas nºs 04/2019, da sessão extraordinária de 30-9-2019, e 09/2019, da sessão de 2-10-2019, informando que se encontram disponíveis, no sistema eSap, para análise dos desembargadores desde 3-10 e 4-10-2019, respectivamente, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Desembargador Presidente deu início a **pauta judiciária**, dando preferência ao com sustentação oral: 1. Processo **IncResDemRept 000097-42.2018.5.11.0000**. Após a relatoria da Desembargadora Joicilene e sustentação oral pela advogada Drª. Marcela Paiva Carvalho, a conclusão do julgamento foi **adiada**, em face do pedido de **vista regimental** do Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, ficando registrados os votos dos Desembargadores Ormy, Jorge Alvaro, Maria de Fátima e Márcia Bessa, que acompanharam o voto da Relatora Drª. Joicilene, com a divergência dos Desembargadores Rita, Valdenyra e David. Ato contínuo foi apregoado o processo de nº de ordem 2. AR 0000437-83.2018.5.11.0000, o qual foi **adiado**, em virtude do pedido de vista regimental do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente deu início à **pauta administrativa**, na ordem: 1. Recurso Administrativo no Processo TRT nº **DP-4061/2015**. Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Requerida: Magistrada V.F.T. Assunto: Matéria em que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho encaminha processo relativo à Reclamação Disciplinar nº CGJT 10257-40.2015.5.00.0000, originária da Reclamação Disciplinar nº CNJ 0007578-24.2012.2.00.0000. Após as manifestações da Procuradora da PRT 11, Drª. Alzira, do Dr. Sandro Nahmias, Presidente da AMATRA XI, e da Desembargadora Relatora Maria de Fátima, o egrégio Tribunal Pleno resolveu **retirar a matéria de pauta** a fim de encaminhar ao Procurador-Chefe do MPT, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, para análise do pedido de sobrestamento. 2. Processo TRT nº **DP-1171/2019**. Assunto: Matéria referente ao pedido de descredenciamento do encargo de leiloeiro do senhor BRIAN GALVÃO FROTA, a partir de 20-12-2019. Após breve debate sobre a matéria, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o o pedido formulado pelo Leiloeiro Oficial deste Regional, senhor Brian Galvão Frota, às fls. 2-8; CONSIDERANDO as informações constantes do processo TRT nº MA - 1171/2019, resolve, por unanimidade dos votos: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo senhor Brian Galvão Frota, Leiloeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

Oficial deste Regional, a fim de que seja cancelada a prorrogação de seu credenciamento a partir de 20-12-2019, final do contrato, nos termos do inc. I, do §1º, do art. 33 da RA nº 43/2016/TRT11, revogando os efeitos da Resolução Administrativa nº 271/2019/TRT11. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Em seguida, a Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, pediu permissão para ausentar-se da sessão por motivo de saúde, o que foi deferido. Após, o Desembargador Presidente submeteu a seus pares a questão sobre a diretoria do Fórum Trabalhista de Manaus, informando que em face das férias do juiz Pedro Barreto, então Diretor, está com dificuldade para encontrar um substituto, propondo que o Presidente do Tribunal acumule a função, por haver previsão regimental. Houve breve debate, analisando inclusive o Ato TRT11 nº 40/2014, tendo a Procuradora do Trabalho, Drª. Alzira citado o art. 31, inciso XXXIX, que prevê claramente como uma das atribuições do Presidente, exercer a direção geral dos fóruns trabalhistas da Região. Prosseguindo, o Desembargador Presidente deu uma pausa na sessão e, considerando que no dia 4 do corrente iniciou-se a Semana da Saúde no âmbito do TRT11, os técnicos de saúde compareceram no plenário para aferir a pressão dos desembargadores e fazer o teste de glicemia. Ao término da pausa, a Desembargadora Rita congratulou a Desembargadora Joicilene Jerônimo, Presidente do Comitê de Saúde do TRT 11, pela iniciativa em realizar a primeira Semana da Saúde no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e pelo foco em promover um apoio à saúde dos magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do Tribunal, congratulações que foram seguidas por uma salva de palmas pelos demais membros do Plenário. Ato contínuo, retomando a **sessão administrativa**, o Desembargador Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado Dr. Othílio Tino. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando a proposta formulada, em sessão, pelo Desembargador Presidente Lairto José Veloso, resolveu, por unanimidade dos votos: Art. 1º Aprovar voto de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado Othílio Francisco Tino, ocorrido no dia 20 de outubro do corrente ano, devendo esta decisão ser comunicada aos seus familiares. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Prosseguindo, o Desembargador Presidente deu seguimento ao julgamento das matérias administrativas, na ordem: 3. Processo TRT nº **DP-6845/2019**. Assunto: Matéria em que o advogado LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS requer cópia integral do Processo TRT11 nº MA-4061/2015. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-6845/2019, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial da Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes, que votava pelo fornecimento apenas de documentos e peças dos autos exclusivamente do requerente: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo advogado LUIZ FELIPE BELMONTE para que lhe seja fornecida cópia integral do Processo TRT nº MA-4061/2015, que tramita com o perfil sigiloso. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 4. Processo TRT nº **DP-6960/2019**. Assunto: Matéria em que a Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, por meio do Ofício TRT. GAB.SM-14/2019, requer a distribuição igualitária dos processos na 2ª Instância, bem como a dedução de 141 processos que foram distribuídos a mais para o seu Gabinete. O egrégio Tribunal Pleno resolveu **adiar o julgamento da matéria**, a fim de aguardar a presença da Desembargadora requerente. 5. Processo TRT nº **DP-10817/2019**. Assunto: Matéria referente à solicitação de pensão por morte em favor de Krishna Ribeiro de Souza e Eduardo Ribeiro Ferrer, na condição de menores sob guarda da servidora MARIA URBINA DOS SANTOS RIBEIRO, falecida em 11-7-2019. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando as Informações nºs 188/2019/SGPES/SPIP e 835/2019/SLP/SGPES, Pareceres Jurídicos nºs 328 e 385/2019, e o que consta do Processo TRT nº DP-10817/2019, resolve, por unanimidade dos votos: Art. 1º Indeferir pensão por morte em favor de Eduardo Ribeiro Ferrer e Krishna Ribeiro de Souza, na condição de menores sob guarda, em razão do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

falecimento da servidora Maria Urbina dos Santos Ribeiro, ocorrido em 11-7-2019, por falta de amparo legal, tendo em vista que a nova redação do art. 217 da Lei nº 8.112/90, dada pela Lei nº 13.135/2015, não contempla como beneficiários da pensão os menores sob guarda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 6. Processo TRT nº **DP-8401/2019**. Assunto: Requerimento de pensão por morte solicitada pela senhora MARIA ELIZABETE SANTOS, servidora aposentada deste TRT11, companheira do servidor VALDECI PEREIRA MENDES, falecido em 4-6-2019, na proporção de 100% do benefício. O egrégio Tribunal Pleno resolveu **retirar a matéria de pauta**, a fim de encaminhar ao Ministério Público do Trabalho, para análise dos documentos juntados pela requerente. 7. Processo TRT nº **MA-753/2019**. Assunto: Matéria referente à nulidade da decisão que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e de todos os atos administrativos posteriores à defesa prévia contra o Juiz E.M.B.R, em razão da ausência de intimação pessoal de magistrado e em prejuízo à ampla defesa, para que seja instaurado novo procedimento com a intimação de magistrado da data da sessão de julgamento, conforme Resolução 135 do CNJ. Após a explanação da matéria pela Desembargadora Ormy Dias Bentes, o Egrégio Tribunal Pleno, resolveu **adiar o seu julgamento**, por não haver quórum para julgamento, em virtude da suspeição dos Desembargadores Jorge Alvaro e Maria de Fátima, e impedimento do Juiz Convocado Adilson. 8. Processo TRT nº **DP-8481/2019**. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela servidora aposentada Vitória Régia Medeiros Dantas De Góes contra decisão que indeferiu pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio/especial, por assiduidade, referente aos quinquênios 83/88 e 88/93, ou seja, 180 dias, contados em dobro para fins de concessão do abono de permanência. Apregado o processo, o Desembargador David solicitou vista regimental, tendo o Desembargador Presidente informado que está trazendo ao plenário para proceder à **distribuição do relator**, tendo sido sorteado o Juiz convocado Adilson Maciel Dantas. Diante da distribuição do processo ao relator o Desembargador David disse que, por ora, abre mão do pedido de vista. 9. Processo TRT nº **DP-7648/2019**. Assunto: Recurso Administrativo interposto pelo servidor Rui De Ney Pereira De Souza, Técnico Judiciário, Área Administrativa, contra ato da Presidência que determinou a devolução da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) durante o período de teletrabalho, para que seja tornada sem efeito a Portaria nº 16/2018/4VTM, expedida pela 4ª VT de Manaus, em 21-8-2018, restituindo-lhe a função comissionada a partir de 1º-9-2018. Apregado o processo, o Desembargador Presidente informou também está trazendo ao plenário para proceder à **distribuição do relator**, tendo sido sorteada a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela. Em sequência, a fim de dar celeridade à sessão, o desembargador Presidente passou a matéria da pauta suplementar para **sorteio de um relator**, na ordem: 10. Processo TRT nº **MA-296A/2018**. Assunto: Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLARO S.A. em face da decisão que impôs à recorrente a penalidade de multa em virtude de inexecução parcial do contrato administrativo nº 22/2018/TRT11/DLC.SC. Inicialmente, o Desembargador Audaliphil prontificou-se ficar na relatoria do processo, entretanto, os demais membros manifestaram-se, invocando a previsão regimental para que fosse feita a distribuição por sorteio, o que foi acatado, tendo sido sorteada a Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, relatora da matéria. 11. Processo TRT nº **DP-10505/2019**. Assunto: Matéria referente ao pedido de remoção externa mediante permuta entre a servidora Júlia Cristina Soares, deste Regional, e a servidora Gabriela Frade Magalhães Girardin Pimentel, pertencente ao quadro do TRT da 15ª Região, ambas ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal. Apregoada a matéria, a Desembargadora Maria de Fátima propôs que, nesses casos de remoções por permuta, que se conste na pauta o tempo de serviço dos servidores envolvidos. Analisando o processo e o tempo de serviço dos servidores, o Egrégio Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 999/2019/SLP/SGPES e o Parecer Jurídico nº 400/2019, e demais informações constantes no Processo TRT nº DP-10505/2019, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir a remoção por permuta requerida pelas servidoras JÚLIA CRISTINA SOARES, pertencente ao quadro de pessoal deste Regional, e GABRIELA FRADE MAGALHÃES GIRANDIN PIMENTEL, vinculada ao TRT da 15ª Região, ambas ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, por preencherem os requisitos dos arts. 12 e 13 da Resolução nº 110/2012/CSJT e art. 11 da Resolução Administrativa nº 65/2018/TRT11. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 12. Processo TRT nº **DP-12748/2019**. Assunto: Matéria referente ao pedido de remoção externa mediante permuta entre a servidora Laís Cavalcante Costa Bandeira, deste Regional, e a servidora Francesca Katiúscia De Albuquerque Vasconcelos, pertencente ao quadro do TRT da 21ª Região, ambas ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1028/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 420/2019, e demais informações constantes no Processo TRT nº DP-12748/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir a remoção por permuta requerida pelas servidoras Laís Cavalcante Costa Bandeira, pertencente ao quadro de pessoal deste Regional, e Francesca Katiúscia De Albuquerque Vasconcelos, vinculada ao TRT da 21ª Região, ambas ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, por preencherem os requisitos dos arts. 12 e 13 da Resolução nº 110/2012/CSJT e art. 11 da Resolução Administrativa nº 65/2018/TRT11. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 13. Processo TRT nº **DP-14206/2019**. Assunto: Matéria referente à consulta formulada pelo Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sobre a possibilidade de indicar quatro candidatos habilitados no concurso público realizado por este TRT, sendo dois de Analista Judiciário, Área Judiciária, e dois de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para compor o Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas. O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1040/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 409/2019, e o que consta do Processo TRT nº DP-14206/2019, resolve, por unanimidade dos votos: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo Desembargador João de Jesus Abdala Simões, quanto à cessão de 4 (quatro) candidatos habilitados no Concurso Público C-076, sendo 2 (dois) para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, e 2 (dois) para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, eis que preenchidos o requisitos objetivos elencados pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 596/2006 e Decisão Normativa TCU 2012/98, bem como o que consta no item 12.7 do Edital nº 01/2016. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 14. Processo TRT nº **MA-1074/2019**. Assunto: Aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais do servidor José Anchises Guedes Maués, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, em razão de doença não especificada no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990. Apregoado o processo e encerradas as manifestações, o Desembargador Presidente propôs **retirar de pauta**, a fim de que o servidor seja notificado para autorizar a Junta Médica a informar a doença, o que foi acatado por unanimidade. 15. Processo TRT nº **MA-936/2019**. Assunto: Aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor Fantino Castro da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade. O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1035/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 316/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-936/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor Fantino Castro da Silva, com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

vencimento no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c os arts. 186, III, a, 188 e 189 da Lei nº 8.112/1990, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens a integrarem os respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 8% (oito por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 8/10 (oito décimos) de cargo em comissão e função comissionada, assim discriminada: 4/10 (quatro décimos) de CJ-03 (Diretor de Secretaria) e 4/10 (quatro décimos) de FC-05 (Oficial Especializado), nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e IV - Adicional de Qualificação (AQ), na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela Especialização em Direito e Processo do Trabalho, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 16. Processo TRT nº **MA-1121/2017**. Assunto: Aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora Silvana Stela de Castro Benchimol, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade. O egrégio Tribunal Pleno, considerando as Informações nºs 98/2018/SLP/SGPES e 1114/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 65/2018, e o que consta do processo TRT nº MA-1121/2017, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Silvana Stela de Castro Benchimol no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Classe C, Padrão NS-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 6/10 (seis décimos) das seguintes funções comissionadas: 4/10 (quatro décimos) de Agente Especializado - FC-02 e 2/10 (dois décimos) de Assistente de Juiz - FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e IV - Gratificação do Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), pela Especialização em Direito Civil e Processual Civil, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 17. Processo TRT nº **MA-1175/2019 (DP-8590/2019)**. Assunto: Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do servidor Lúcio Hortêncio Buriti De Moura, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, em razão de doença especificada no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990. O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1071/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 415/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-1175/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez decorrente de doença especificada no §1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990, com proventos integrais, ao servidor Lúcio Hortêncio Buriti de Moura, no cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 6º-A, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, bem como na ON MPS/SPS nº 01/2012, assegurada a paridade prevista no art. 7º da EC nº 41/2003, com as seguintes vantagens: I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Isenção de Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 e art. 6º, inciso II, c/c o § 4º, I, a, da IN RFB nº 1500/2014, ou seja, a contar da data da aposentadoria, e IV - Incidência da Contribuição Previdenciária apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com fundamento no §21 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 47/2005, a contar da aposentadoria. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 18. Processo TRT nº **MA-1128/2019**. Assunto: Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da servidora Rosa Maria Marques de Paiva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade. O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1036/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 412/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-1128/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Rosa Maria Marques de Paiva, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, da CF/1988, com a redação dada pelas Emendas 20/98 e 41/2003, c/c os arts. 186, III, d, e 188 da Lei nº 8.112/90, com proventos calculados a partir dos valores fixados na forma dos §§3º e 17 do mencionado art. 40 da CF/88, e conforme dispõem os arts. 61 e 62 da ON 02/2009 MPS/SPS, sendo devidas, ainda, as vantagens abaixo descritas que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o valor do vencimento proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, e II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do vencimento básico do cargo que ocupa, sem considerar a proporcionalidade do tempo de contribuição, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e Súmula 266 do TCU. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após o julgamento das matérias de aposentadoria, o Desembargador Vice-Presidente, propôs que ficasse consignado os agradecimentos aos servidores que estão se aposentando pelos serviços prestados a este Regional, o que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Desembargador Presidente apregoou as matérias, na seguinte ordem: 19. Processo TRT nº **MA-4/2015**. Assunto: Matéria em que o Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes requer a concessão de férias relativas ao 1º período do exercício de 2020 para gozo de 20-1 a 18-2-2020. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 158/2019/SGPES/SM, e o que consta do Processo TRT nº MA-4/2015, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir ao Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes o pedido referente ao exercício de 2020 (1º período), para gozo de 20-1 a 18-2-2020, ficando o 2º período para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes não participou do quórum. 20. Processo TRT nº **MA-623/2015**. Assunto: Matéria em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

que a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier requer a concessão de 2 folgas compensatórias para gozo em data oportuna, por ter atuado no plantão judiciário no período de 30-9 a 3-10-2019. O Egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-623/2015, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder à Desembargadora Eleonora de Souza Saunier duas folgas compensatórias relativas ao plantão judiciário, conforme Portaria nº 489/2019/SGP, para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 21. Processo TRT nº **MA-1085/2014**. Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, as férias 2017 (1º e 2º períodos) da Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com acréscimo do terço constitucional para usufruto no período de 14-10 a 12-12-2019, bem como a convocação do Juiz do Trabalho Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, para substituir a referida Desembargadora no supracitado período, considerando que o usufruto das férias ultrapassa o período superior a 30 dias. (Ato TRT11 56/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do Processo TRT nº MA-1085/2014, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu o pedido de marcação de férias de 2017 (1º e 2º períodos) à Desembargadora Eleonora de Souza Saunier para gozo de 14-10 a 12-12-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. E, considerando o afastamento de férias da Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, por período superior a 30 dias, nos termos da RA nº 302/2019; considerando, ainda, o disposto no art. 36, §2º, do Regimento Interno, e demais informações constantes do Processo nº DP-1085/2014, o egrégio Tribunal Pleno resolve, por unanimidade de votos: Art.1º Referendar o ato da Presidência (Ato TRT 11ª Região nº 56/2019/SGP) que convocou o juiz Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, para substituir a Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, no período de 14-10 a 12-12-2019, em virtude de seu afastamento por gozo de férias, por período superior a 30 dias. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas não participou do quórum. 22. Processo TRT nº **DP-1156/2014**. Assunto: Matéria em que a Presidência interrompe, *ad referendum* do Pleno, as férias do Desembargador José Dantas de Góes, a partir de 23-10-2019, em razão da necessidade de serviço, ficando o período remanescente (21 dias) para usufruto em momento oportuno. (Portaria nº 551/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do processo TRT nº MA-1156/2014, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 551/2019/SGP) que interrompeu o usufruto das férias do Desembargador José Dantas de Góes, Vice-Presidente, a partir de 23-10-2019, em razão de necessidade de serviço, ficando o período remanescente (21 dias) para usufruto em momento oportuno. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador José Dantas de Góes não participou do quórum. 23. Processo TRT nº **DP-1158/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno, a marcação do 2º período de férias referente ao exercício de 2019 da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, para usufruto de 18-11 a 17-12-2019. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do processo TRT nº MA-1158/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que autorizou a marcação do 2º período de férias de 2019 da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, para usufruto no período de 18-11 a 17-12-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 24. Processo TRT nº **DP-14274/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno, o deslocamento da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela à cidade de São Paulo/SP, no período de 2 a 5-10-2019, para participar do IX Congresso Internacional de Direito do Trabalho da ABDT. (Portaria nº 378/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Portaria nº 378/2019/SGP e demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

informações constantes do Processo TRT nº DP-14274/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1.º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 378/2019/SGP) que autorizou o deslocamento da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela à cidade de São Paulo/SP, no período de 2 a 5-10-2019, para participar do IX Congresso Internacional de Direito do Trabalho da ABDT – Academia Brasileira de Direito do Trabalho, sem prejuízo de seus direitos e vantagens e sem ônus para este Regional. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela não participou do quórum. 25. Processo TRT nº **DP-14699/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno, o deslocamento dos Desembargadores Joicilene Jerônimo Portela e David Alves de Mello Júnior à cidade de Tefé/AM, a fim de participarem do 1º Seminário sobre o combate ao Trabalho Infantil e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no período de 9 a 12-11-2019. (Portaria nº 556/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do Processo TRT nº DP-14699/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1.º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 556/2019/SGP) que autoriza o deslocamento dos Desembargadores Joicilene Jerônimo Portela e David Alves de Mello Júnior, à cidade de Tefé/AM, a fim de participarem do 1º Seminário sobre o Combate ao Trabalho Infantil e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 9 a 12-11-2019. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadores Joicilene Jerônimo Portela e David Alves de Mello Júnior não participaram do quórum. 26. Processo TRT nº **DP-9725/2019**. Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto José Antônio Corrêa Francisco para responder, remota e cumulativamente, pela titularidade da VT de Manacapuru, no período de 25-9 a 4-10-2019, sem prejuízo de suas atribuições na 12ª VT de Manaus. (Portaria nº 443/2019/SCR). O Egrégio Tribunal Pleno, considerando o Ato TRT 11ª Região 50/2019/SGP, que convocou, *ad referendum* do Pleno, a Juíza do Trabalho Yone Silva Gurgel Cardoso, titular da Vara do Trabalho de Manacapuru-AM, para ficar à disposição do Tribunal, por 30 dias, a contar de 5-9-2019, a fim de atuar na 1ª Turma de julgamento deste Tribunal; considerando a Portaria nº 440/2019/SCR que revogou, *ad referendum* do Pleno, a designação do Juiz do Trabalho Substituto José Antônio Corrêa Francisco para responder remota e cumulativamente pela titularidade da Vara do Trabalho de Coari, nos dias 25 e 26-9-2019; considerando que o §2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os juízes substitutos mais antigos; considerando que no período de afastamento da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru não há pauta de audiência no período de 25-9 a 4-10-2019; considerando a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras varas sem o prejuízo da prestação jurisdicional; considerando a necessidade de manter um Juiz do Trabalho atuando na referida Vara, a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados; considerando o disposto no artigo 4º e parágrafos da Resolução CSJT nº 155/2015; considerando o que consta no DP nº 9725/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1.º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 443/2019/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto José Antônio Corrêa Francisco para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Manacapuru, de forma remota e cumulativa, no período de 25-9 a 4-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 12ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 27. Processo TRT nº **DP-13800/2019**. Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto José Antônio Corrêa Francisco para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Tabatinga de forma presencial no período de 3-10 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

7-10-2019, e de forma remota e cumulativa no período de 8 a 15-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 12ª Vara do Trabalho de Manaus. (Portaria nº 447/2019/SCR). O egrégio Tribunal Pleno, considerando o afastamento da Juíza Gisele Araújo Loureiro de Lima, Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga, por motivo de férias, no período de 16-9 a 15-10-2019; considerando que, na Vara do Trabalho de Tabatinga, somente há pauta de audiência durante o período de 3 a 7-10-2019; considerando que o §2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região determina que, nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os juízes substitutos mais antigos; considerando o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução nº 155/2015/CSJT; considerando o que consta no Processo TRT nº DP-13800/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria deste Regional (Portaria nº 447/2019/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto José Antônio Corrêa Francisco, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Tabatinga, de forma presencial, no período de 3 a 7-10-2019 e, de forma remota e cumulativa, no período de 8 a 15-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 12ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 28. Processo TRT nº **DP-14111/2019**. Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, as Juízas do Trabalho Substitutas Adriana Lima de Queiroz e Carla Priscilla Silva Nobre para responderem, de forma remota e cumulativa, pela titularidade da VT de Humaitá, respectivamente nos períodos de 2 a 14-10-2019 e de 15 a 31-10-2019, sem prejuízo de suas atribuições, respectivamente nas 15ª e 4ª VT de Manaus. (Portaria nº 420/2019/SCR). O egrégio Tribunal Pleno, considerando o afastamento do Juiz Jander Roosevelt Romano Tavares, Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, por motivo de férias, no período de 2 a 31-10-2019; considerando que, no período de afastamento do referido magistrado, a Vara do Trabalho de Humaitá não apresenta pauta de audiência; considerando o §2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região que determina que nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima terão preferência os juízes substitutos mais antigos; considerando o afastamento por motivo de férias da Juíza do Trabalho Substituta Carla Priscilla Silva Nobre no período de 9-9 a 8-10-2019; considerando o afastamento por motivo de férias da Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lima de Queiroz no período de 30-10 a 28-11-2019; considerando a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem o prejuízo da prestação jurisdicional; considerando a necessidade de manter um Juiz do Trabalho atuando na referida Vara, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados; considerando o disposto no art. 4º e parágrafos da Resolução nº 155/2015/CSJT; considerando o que consta no Processo TRT nº DP-14111/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 420/2019/SCR) que designou para responder, de forma remota e cumulativa, pela titularidade da Vara do Trabalho de Humaitá, as Juízas do Trabalho Substitutas Adriana Lima de Queiroz, no período de 2 a 14-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 15ª Vara do Trabalho de Manaus, e CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, no período de 15 a 31-10-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 29. Processo TRT nº **DP-596/2015**. Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, a marcação de férias, referente ao 1º período de 2019 do Desembargador David Alves de Mello Júnior para gozo de 18-11 a 17-12-2019. O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do Processo TRT nº DP-596/2015, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que defere ao Desembargador David Alves de Mello Júnior férias referentes ao 1º período de 2019, para gozo de 18-11 a 17-12-2019. Art. 2º Esta Resolução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador David Alves de Mello Júnior não participou do quórum. 30. Processo TRT nº **DP-14468/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno, o expediente interno e externo do edifício sede e prédio anexo administrativo deste Tribunal, em Manaus, no dia 4-10-2019, a partir de 12h, tendo em vista a necessidade de desligamento geral da rede no referido horário. (Portaria nº 546/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando a necessidade urgente de realizar reparo no disjuntor da subestação de energia do edifício sede, em razão do mesmo ter sido danificado no dia 30-9-2019, em decorrência de descarga elétrica; considerando as demais informações constantes do Processo TRT nº DP-14468/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 546/2019/SGP), que suspendeu o expediente interno e externo no edifício sede e prédio anexo administrativo deste Tribunal, em Manaus, no dia 4-10-2019, a partir das 12h, tendo em vista a necessidade de desligamento geral da rede de energia elétrica. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 31. Processo TRT nº **DP-15631/2019**. Assunto: Matéria em que o Juiz Gleydson Ney Silva da Rocha, Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, suspende, *ad referendum* do Pleno, o expediente no Fórum Trabalhista de Boa Vista em 24-10-2019, a partir das 11h, bem como os prazos processuais, para evitar prejuízos aos jurisdicionados em razão de problemas na rede interna de acesso à internet no Fórum Trabalhista. (Portaria nº 009/2019/FTBV). Após manifestações dos desembargadores quanto à necessidade de que se comunique o ato, previamente, ao Presidente do Regional, o egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do Processo TRT nº DP-15631/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1.º Referendar o ato Juiz do Trabalho Gleydson Ney Silva Da Rocha, Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista (Portaria nº 009/2019/FTBV), que suspendeu o expediente no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, no dia 24-10-2019, a partir das 11h, em razão da inviabilidade da prestação jurisdicional por problemas na rede interna de acesso à internet na unidade, ficando os prazos processuais que eventualmente iniciem, terminem e estejam em curso no dia 24-10-2019, automaticamente prorrogados para o dia 25-10-2019. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 32. Processo TRT nº **DP-15393/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno, o expediente na Vara do Trabalho de Tefé, no período de 4 a 8-11-2019, tendo em vista a inviabilidade da prestação jurisdicional durante os servidos de manutenção da rede elétrica e cabeamento estruturado, com a interrupção do fornecimento de energia elétrica naquela unidade. (Portaria nº 581/2019/SGP). O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Portaria nº 581/2019/SGP e demais informações constantes do processo TRT nº DP-15393/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1.º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 581/2019/SGP), que suspendeu o expediente na Vara do Trabalho de Tefé/AM, no período de 4 a 8-11-2019, em razão da inviabilidade da prestação jurisdicional durante os serviços de manutenção da rede elétrica e cabeamento estruturado, sendo necessário interromper o fornecimento de energia elétrica na unidade, ficando os prazos processuais que eventualmente iniciem, terminem e estejam em curso nos dias 4 a 8-11-2019, automaticamente prorrogados para o dia 11-11-2019. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ao término do julgamento das matérias da pauta administrativa, o Desembargador Presidente deu prosseguimento iniciando a **pauta suplementar**, na seguinte ordem: 33. Processo TRT nº **DP-13762/2019**. Assunto: Matéria referente à alteração do Anexo I, da RA nº 283/2015, para inclusão de dois estagiários do Curso de Administração, um para a SGPES – Seção de Saúde e um para DG-Seção de Deslocamento. O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações constantes do Processo TRT nº DP-13762/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução Administrativa nº 283/2015,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

alterada pela Resolução Administrativa nº 274/2019, que trata da regulamentação, no âmbito do TRT da 11ª Região, do Programa de Estágio não obrigatório, destinado aos estudantes de nível superior em Administração, para contemplar duas vagas para estagiário, sendo uma vaga para a Secretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Saúde e uma para a Diretoria-Geral - Seção de Deslocamento. Art. 2º Determinar a republicação do Anexo I da Resolução Administrativa nº 283/2015, com as devidas alterações. Art. 3º Autorizar a Presidência a providenciar as alterações que se fizerem necessárias no Ato nº 46/2019/SGP. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 34. Processo TRT nº **DP-12680/2019**. Assunto: Matéria referente ao requerimento de abono de permanência da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando o Parecer Jurídico nº 429/2019 e as informações constantes do Processo TRT nº DP-12680/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 5, de 13 de janeiro de 1994, deste Regional, para que seja corrigido o tempo de averbação de serviço da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa para 2.908 dias, em face à concomitância de 1.025 dias do tempo averbado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Conceder o abono de permanência à Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, com efeitos financeiros retroativos a 15-4-2018, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" e §19, da CF/88. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 35. Processo TRT nº **DP-15218/2019**. Assunto: Matéria em que a senhora Maria José de Almeida Ferreira, cônjuge do ex-servidor Damião Monteiro Pereira, falecido em 14-10-2019, requer o pagamento de pensão vitalícia (*post mortem*), na proporção de 100% do benefício. O egrégio Tribunal Pleno, considerando as Informações nºs 1075/2019/SLP/SGPES e 1089/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 421/2019, e o que consta do Processo TRT nº DP-15218/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir pensão vitalícia à senhora Maria José de Almeida Ferreira, viúva do servidor Damião Monteiro Pereira, na proporção de 100% do valor do benefício, com efeitos financeiros a contar de 14-10-2019, data do falecimento do servidor, com fundamento legal nos arts. 215, 217, I, da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 13.135/2015, de modo vitalício (item 6, alínea b, inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112/1990), devendo-se nos cálculos observar a paridade em face do art. 3º da EC 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 36. Processo TRT nº **MA-1193/2019**. Assunto: Matéria em que o senhor Rosalvo de Magalhães, cônjuge da ex-servidora Maria de Nazaré Sousa de Magalhães, falecida em 20-10-2019, requer o pagamento de pensão vitalícia (*post mortem*), na proporção de 100% do benefício. O egrégio Tribunal Pleno, considerando a Informação nº 1106/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 426/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-1193/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir pensão vitalícia ao senhor Rosalvo de Magalhães, viúvo da servidora Maria de Nazaré de Souza Magalhães, na proporção de 100% do valor do benefício, com fundamento legal no art. 215, c/c art. 217, I, da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 13.135/2015, sendo vitalícia, visto que o requerente atende ao disposto no item 6, "b", VII, do art. 222 da mesma Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), devendo-se, nos cálculos, ser observado o que determina o art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar de 20-10-2019, data do óbito, posto que o benefício foi requerido no prazo de até 90 dias após o óbito, na forma do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019, de modo que os reajustes observem os mesmos índice e data aplicáveis aos benefícios do RGPS, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 37. Processo TRT nº **MA-16729/2018**. Assunto: Matéria referente à redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA N. 10/2019 TP

Administrativa, ocupado pela servidora deste TRT, a senhora Ana Paula Pires Ferreira, com cargo vago idêntico do TRT da 18ª Região, que poderá ser provido de imediato, consoante inteligência do art. 4º da Recomendação CSJT 21/2017. O egrégio Tribunal Pleno, considerando as informações nºs 183/2019/SLP/SGPES e 1036/2019/SLP/SGPES, o parecer jurídico nº 418/2019, e as informações constantes do Processo TRT nº DP-16729/2018, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir a redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora Ana Paula Pires Ferreira, em reciprocidade, com cargo vago da mesma denominação, oriundo da aposentadoria da servidora Maria José de Lourdes, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112/90, arts. 1º a 6º da Resolução nº 146/2012 do CNJ, do art. 4º da Recomendação CSJT nº 21/2017 e, art. 13, caput, da Resolução TRT11 nº 65/2018. Art. 2º Autorizar, de imediato, o provimento do cargo vago neste regional, em razão de não acarretar aumento real de despesa no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho, consoante inteligência dos arts. 4º e 6º da Recomendação CSJT nº 21, de 23 de fevereiro de 2017 e, Ofício nº CSJT.GP.SEOF1 nº 70, de 10-9-2019. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 38. Processo TRT nº **MA-1120/2019**. Assunto: Matéria referente à aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora Francirene da Silva Barroso Anunciação, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa. O egrégio Tribunal Pleno acatou o pedido da servidora afim de sobrestar o seu processo de aposentadoria até outubro de 2020. 39. Processo TRT nº **MA-1394/2014**. Assunto: Matéria referente ao requerimento de licença para acompanhamento de cônjuge militar, da servidora Maira Izabel Dias Gaier, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao TRT11, mas lotada na 2ª VT de Itaboraí/TRT1, em razão de remoção *ex officio*, para que seja colocada à disposição do TRT da 3ª Região, cidade de Três Corações/MG, para exercício provisório, bem como a concessão de 30 dias de trânsito a contar de 22-1-2020. O Egrégio Tribunal Pleno, considerando o Parecer Jurídico nº 424/2019 e demais informações do Processo TRT nº DP-1394/2014, resolve, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Maira Izabel Dias Gaier, Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao TRT11, mas lotada na 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí/TRT1, referente à sua remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Três Corações-MG), a fim de acompanhar cônjuge militar, com fundamento nos art. 36, parágrafo único, III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e art. 7º, III, alínea "a", da Resolução nº 110/2012 do CSJT. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 40. Processo TRT nº **MA-1039/2019**. Assunto: Matéria em que a Presidência altera, *ad referendum* do Pleno, a composição do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário, conforme Ato 64/2019/SGP/TRT 11ª Região, somente em relação a Secretária. O egrégio Tribunal Pleno, considerando o disposto nos arts. 15 e 17 da Resolução Administrativa nº 208/2016, que dispõe sobre o Regulamento da OMJ do TRT11; considerando as informações constantes do Processo TRT nº DP-1039/2019, resolve, por unanimidade de votos: Art.1º Referendar o ato da Presidência (Ato nº 64/2019/SGP) que alterou a composição do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, somente em relação ao Secretário, ficando com a seguinte composição: I - Presidente: Desembargador Lairto José Veloso – Grão-Mestre, Presidente do TRT da 11ª Região; II - Membros: Desembargadores José Dantas De Góes, Vice-Presidente do TRT da 11ª Região; RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora do TRT da 11ª Região; Solange Maria Santiago Morais e Valdenyra Farias Thomé; III – Secretária: Lenúbia Alcântara Abdel Aziz (Diretora da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 41. Processo TRT nº **MA-1019/2014**. Assunto: Matéria em que a Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes

